MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.018/96

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO QUE SE INICIA AO LADO DO Nº 310 DA RUA JOÃO JOSÉ FERREIRA E SEGUE PARALELA COM A RUA JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES NO BAIRRO GIGANTE DE RUA LAUDINOR PEREIRA ZEBRAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA LAUDINOR PEREIRA ZEBRAL, a via pública sem denominação que se inicia ao lado do nº 310 da Rua João José Ferreira e segue paralela com a Rua José Domingos Gonçalves no Bairro Gigante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal